



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**MOÇÃO Nº 02/2025. INICIATIVA DA VEREADORA EDIVANIA DEMONER. APLAUSOS AOS MOTOCICLISTAS DA ENTIDADE TRAC VIVA E DEMAIS COLABORADORES. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA. NECESSIDADE.**

### 1. RELATÓRIO

A Vereadora Edivania Demoner, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, a **Moção nº 02/2025: “Moção de Aplausos aos Motociclistas da Entidade “TRAIL CLUB VILA VALÉRIO – TRAC VIVA”, bem como aos Demais Colaboradores, pela Realização do Evento Beneficente Destinado a Angariar Recursos em Favor do Tratamento do Senhor Renato Ferreira, Acometido de uma Grave Doença.”**

*Chaves R*

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 19.03.2025, foi apresentado para deliberação o Requerimento nº 20/2025, na presente data, assinado por cinco dos Senhores Vereadores, que requer a tramitação em regime de urgência especial à matéria. Assim, após a aprovação do referido requerimento, a presente proposição veio às Comissões Permanentes para exame e Parecer.

É o Relatório.

### 2. DESENVOLVIMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2.1 Do Regime de Urgência Especial

Antes de adentrar no estudo do Moção nº 02/2025, passaremos à análise da solicitação dos vereadores, para que a proposição tramite em Regime de Urgência Especial.

A solicitação de urgência para apreciação de projetos encontra guarida no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 182 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Dessa forma, observamos que foi apresentado o Requerimento nº 19/2025, subscrito por cinco dos Senhores Vereadores, solicitando a tramitação em regime de urgência especial para a matéria, o qual foi assentido pelo Plenário, através de sua aprovação por unanimidade.

### 2.2 Da Competência e Iniciativa

A moção versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 16, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa privativa dos Vereadores, conforme dispõe o art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 022/2002). Feitas estas considerações, não há vícios de iniciativa e competência na propositura em comento.

*Carvalho*

### 2.3 Da Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, em observância ao artigo 59 da Constituição da República, a elaboração, alteração ou consolidação de leis no Brasil, deverá observar o regramento estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nesse sentido, a presente proposição está em sintonia com o preconizado no referido diploma.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2.4 Dos Aplausos aos Motociclistas da Entidade “Trail Club Vila Valério – TRAC VIVA”, Bem Como Aos Demais Colaboradores

Moção nada mais é do que a manifestação soberana de uma assembleia em relação a determinado fato, pessoa, entidade, empresa, podendo esta manifestação ser de apoio, de aplausos, de repúdio, dentre outras elencadas nas normas internas dos órgãos legislativos.

No caso específico da Câmara Municipal de Vila Valério, as disposições que tratam de sua apresentação e tramitação estão dispostas nos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Casa. Assevera o caput do artigo 166 que “moção é a proposição em que o vereador sugere a manifestação da câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando.”

A presente Moção visa externar aplausos aos motociclistas da Entidade “TRAIL CLUB VILA VALÉRIO – TRAC VIVA”, bem como aos demais colaboradores, pela realização do evento beneficente destinado a angariar recursos em favor do tratamento do Senhor Renato Ferreira, acometido de uma grave doença.

A importância da prática esportiva em nossa sociedade vai além dos benefícios na saúde física do homem. Isso porque também influencia no desenvolvimento das relações socioafetivas, na comunicabilidade, na sociabilidade, no senso de colaboração com os demais, etc.

Incontestável a nobre atitude dos participantes da Entidade TRAC VIVA na organização e desenvolvimento do evento beneficente ocorrido no dia 16 de março do corrente ano para o custeio de tratamento de saúde de uma pessoa conhecida por ter desempenhado amplo trabalho em prol da realização do esporte no Município.

Feitas estas considerações, constata-se que não há vícios de iniciativa, competência ou qualquer outra ilegalidade na propositura em comento, além de ser oportuna e meritória a homenagem, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação.

*Chaves R.*



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>

RUA GENÉRIO LIBARDI, N. 25, 1.º PAVIMENTO - BAIRRO BOA VISTA - VILA VALÉRIO-ES, CEP: 29785-000  
CNPJ: 19.049/0001-09 - TELEFONE: (027) 3726-1235 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br

Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 19 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RELATOR**

Pelas conclusões:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>

RUA LEANDRO LIBARDI, N. 25, 1º PAVIMENTO - BAIRRO BOA VISTA - VILA VALÉRIO - ES CEP: 29785-000  
CNPJ: 16.619.047/0001-09 TELEFONE: (027) 3720-1255 e-mail: [cam@camaravilavalerio.es.gov.br](mailto:cam@camaravilavalerio.es.gov.br)  
Brasil.